**Processo Licitatório Nº007/2024**

**Pregão Presencial Nº 001/2024 – SRP – Sistema Registro de Preços**

**Edital Nº 001/2024 - RETIFICADO**

O Município de Reginópolis – SP, torna público, que realizará procedimento licitatório de nº 001/2024, na modalidade pregão presencial objetivando a Aquisição Futura e Parcelada de Recarga de Gases Medicinais – Oxigênio, e Locação de Cilindros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** – para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Reginópolis/SP, conforme termo de referência parte deste procedimento e Edital, atendendo Ofício de solicitação nº 004/2024, subscrito pela Senhora Giovanna Stephane Benso Silva Lázari, Secretária Municipal de Saúde, pelo Sistema de Registro de Preços.

 ***Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 09:00 horas do dia 11/03/2024, na sala do setor de licitações localizada na rua Abraão Ramos, 327, Centro, Município de Reginópolis – SP, oportunidade em que serão examinados.***

Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial (agente de contratação), ou substituído designados pela **Portaria de nº 139/2024 de 19 de janeiro de 2024**.

**TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item** (art. 33, incido I da Lei Federal de nº 14.133/2021)

**REGIME DE EXECUÇÃO: Entrega direta**

1. **– OBJETO**

Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Recarga de Gases Medicinais – Oxigênio, e Locação de Cilindros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - **Anexo I** – para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Reginópolis/SP.

* 1. **– Compõe o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo descritivo da proposta de preço;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de declaração;

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa (ME) e empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo VI – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração de ausência de vínculo;

Anexo VIII – Declaração de Cumprimento da LGPD – Lei 13.709/18;

Anexo IX – Minuta Padrão Ata de Registro de Preços

1. **– DA DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1 –** O pregão presencial será regido na forma da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal de nº 07/2024 **“***Que regulamenta Lei 14.133/21 desta municipalidade***”.**

**2.2 –** A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica em vista do artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso de Reginópolis – SP, se adequarem à forma eletrônica: (...) *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão prazo de 6 (seis) anos. Contados da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art. 17 desta Lei.*

**2.3 –** Além da Previsão constante na Legislação Federal, o Decreto Municipal de nº 07/2024, que regulamenta os procedimentos a serem realizados com fundamento na Lei Federal de nº 14.133/2021, repete a mesma previsão quanto a realização do pregão na modalidade presencial.

**2.4** – O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o Art. 17, da Lei Federal de º 14.133/21.

**2.5 –** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, na forma do artigo 164, da Lei nº 14.333/21.

**2.6 –** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

**2.7 –** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para realização do Certame.

1. **– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 –** Poderão participar desta licitação as empresas (pessoas Jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**3.2 –** Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste Edital e partes integrantes e da Lei, notadamente no tocante às regras do artigo 15, da Lei 14.133/2021.

**3.3 –** Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o agente de contratação (pregoeiro) convocará os demais licitantes para participar deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06 (somente quando houver itens exclusivos).

**3.4 –** Não poderão participar do presente certame:

3.4.1 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.2 – Pessoa Jurídica ou física que incidirem nas hipóteses prevista no §1º e §2º do artigo 9, da Lei nº 14.133/2021;

3.4.3 – Estrangeira que não funcione no País;

3.4.4 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e caso participe do processo licitatório, estarão sujeiras às penalidades previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal de nº 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

3.4.5 – Que estejam cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.4.6 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Reginópolis – SP;

3.4.7 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação;

3.4.8 – É permitida participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital (súmula 50 do TCE-SP);

3.4.9 – Não será permitida a participação de pessoa física ante a exigência de balanço patrimonial como qualificação econômico financeira para a execução do objeto aplicando de forma subsidiária os termos do IN nº 116/2021 do Ministério da Economia.

1. **– ENTREGA DOS ENVELOPES**
	1. **–** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

4.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial “ e “Documento de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

|  |
| --- |
| LOCAL: Sala de Licitações – Sede na Prefeitura Municipal de Reginópolis– SP, na Rua Abraão Ramos, nº 327, Centro – CEP 17190-019 – A/C do Pregoeiro (Agente de Contratação), até o dia 11/03/2024 às 09h00min |

4.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº \_\_\_/2024****ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA COMERCIAL** **PROPONENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

|  |
| --- |
| **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS – SP****PREGÃO PRESENCIAL DE Nº \_\_\_\_\_\_/2024****ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **PROPONENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**4.2 –** O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para sessão. O Pregoeiro (Agente de Contratação) não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**4.3 –** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. **– CREDENCIAMENTO**

**5.1 –** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, e a responder pela representada; devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

**5.2 –** O credenciamento far-se-á através de instrumento púbico ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

**5.3 –** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.4 –** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo em anexo, para facilitar sua interpretação;

**5.5 –** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.1 – A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**5.6 –** A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**5.7 –** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**5.8 –** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

1. **– PROPOSTAS COMERCIAIS**

**6.1 –** As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

* 1. – Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail da empresa proponente;

6.2 – Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresenta, conforme Anexo I relativo às propostas;

6.3 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.4 – As propostas deverão conter: item, unidade, quantidade, descrição do produto, preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de um fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quando aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferencia e esclarecimento, conforme o caso;

6.4.1 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergência entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão;

6.4.2 – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

6.4.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4.4 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

6.4.5 – O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT.

6.4.6 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.4.7 – Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direito trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no §1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

**7.1 –** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar após sua classificação, os documentos de habilitação para análise do pregoeiro, quais sejam:

7.1.1 – Documento de Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade, nos casos de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

7.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contratual;

c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União e Certidão relativa a Contribuição Previdenciária); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;

f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII art. 7º da Constituição Federal, declaração atendimento à logística reserva dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO IV);

g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (Anexo VI);

h) Declaração de ausência de Vínculo, (Anexo VII);

i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2018, (Anexo VIII);

7.1.3 – Documentos de Habilitação Econômica – Financeira:

7.1.3.1 – Para a pessoa Jurídica:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta, caso não seja optante pelo simples.

7.1.3.2 – As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.3.3 – Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretária da Receita Federal;

7.1.3.4 – Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no inciso I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar de nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial:

7.1.3.5 – O balanço patrimonial anual para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 §7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada;

7.1.3.6 – Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de peque porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos no art. 42 e art. 49 da Lei nº 123/ 2006 (ANEXO V).

**7.2 -** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.3** – A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**7.4** – Não – regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.5** – As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6 –** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**7.7 –** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresenta pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**8– QUALIFICAÇÃO TECNICA**

**Será necessário a apresentação dos seguintes documentos:**

**8.1 –** Capacidade técnico – operacional, comprovada por meio de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação.

**8.2 –** O pregoeiro poderá efetuar consultas ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela interne, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

8.3 - Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

8.4 - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;

8.5 - Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;

8.6 - Comunicação prévia da empresa produtora à área de produtos do departamento Técnico Normativo da Secretaria da Vigilância Sanitária (SNVS), conforme Portaria nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990 ou número de autorização no Ministério da Saúde;

8.7 - Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;

8.8 - Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**9 – SESSÃO DO PREGÃO**

**9.1 –** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

**9.2 –** Para julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.3 -**  Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**9.4-** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL** para os lances.

**10 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**10.1 –** Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.2 –** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11 – LANCES VERBAIS (FASE ORAL)**

**11.1 –** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos da **proposta através do menor preço unitário por item**.

**11.2 –** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pelo licitante, para efeito e posterior ordenação das propostas.

**11.3 –** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**11.4 –** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimada da contratação.

**11.5 –** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**11.6 –** se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**11.7 –** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de um real (R$1,00).

**12 – DO JULGAMENTO**

**12.1 –** Para julgamento e classificação das propostas, **será adotado o critério o menor preço por item.**

**12.2 –** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quando ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro (agente de contratação) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**12.3 –** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei complementar nº 123/2006.

12.3.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.3.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste do Pregão;

12.3.1.3 – Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.3.1.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

**12.4 –** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**12.5 –** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

**12.6 –** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**12.7 –** Os licitantes apresentarão documentos em copias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

**12.8 –** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor prelo ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação (pregoeiro).

12.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresenta dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.9 –** Todos documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**12.10 –** Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências prevista neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**12.11 –** O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**12.12 –** A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as Clausulas e condições deste edital, e da proposta vencedora, bem como o termo de referência.

**12.13 –** Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do respectivo procedimento.

**12.14 –** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os tatos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**13 – RECURSOS**

**13.1 –** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo dos recorrentes, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**13.2 –** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3 –** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4 –** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**13.5 –** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

**13.6 –** O resultado será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município o qual ficam os licitantes obrigados a acompanhar.

**13.7 –** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

**14 – DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1 –** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os descontos ofertados pelas licitantes em ordem decrescente.

**14.2 –** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, a autoridade competente homologará o procedimento licitatória.

**15 - DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**15.1 –** O contrato de fornecimento do item a ser licitado será substituído, ***quando for o caso***, pela ordem de empenho/ordem de fornecimento (OF) emitida pelo setor responsável em respeito ao artigo 95 da lei federal nº 14.133/2021 por se tratar de entrega imediata respeitada todas as garantias incutidas no termo de referência.

**15.2 –** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta – corrente junto à instituição financeiro do município devendo ser informado ainda no preenchimento da proposta.

**15.3 –** Se o adjudicatário se recusar a cumprir o prazo de entrega contido na ordem de fornecimento poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista na Lei Federal de nº 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.3.1 – A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônimo para eventual aplicação de sanções administrativas;

15.3.2 – Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da ata a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos prelos atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**15.4 –** A entrega, o recebimento o objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**16 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 –** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília – DP.

**16.2 –** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3 –** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4 –** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5 –** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

16.5.1 – é vedado a participação de órgão ou entidade que tenha participado em ata de registro de preço com o mesmo objeto, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

**16.6 –** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7 –** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometa má lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.8 –** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revoga-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal de nº 14.133/21.

**16.9 –** O foro é o da Comarca de Pirajuí– SP, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

**16.10 –** A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é indicada **no Anexo I** – Termo de Referência.

**16-12 –** Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:30, de segunda a sexta-feira, no endereço ou telefone constante no preâmbulo deste edital, pelo telefone: (14) 3589-9200, ou pelo e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Reginópolis – SP, 22 de fevereiro de 2024

RONALDO DA SILVA CORREA

PREFEITO DO MUNICÍPIO

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 – OBJETO:** Aquisição Futura e Parcelada de Recarga de Gases Medicinais – Oxigênio, e Locação de Cilindros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Reginópolis/SP.

**01.1. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTIDADES**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| item | OBJETO | Unidade medida | Quantidade | R$ |
| 1 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10M3 | UND | 192 | 58.800,00 |
| 2 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 6M3 Tipo Homecare  | UND | 48 | 9.948,00 |
| 3 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 2m³ Tipo PP | UND | 48 | 9.420,00 |
| 4 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 1M3 1m³. Tipo G | UND | 72 | 12.150,00 |
| 5 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 0,5m³ Tipo White Med | UND | 48 | 6.420,00 |
| 6 | LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 10M3  | UND | 10 | 10.644,00 |
| 7 | LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 1 M3 TIPO G | UND | 4 | 4.141,44 |
|  | **TOTAL** |  |  | **111.523,44** |

01.2. Conforme solicitação e necessidades da Administração Pública, a Contratada deverá fornecer, em Locação, 01 (um) **cilindro instalado e em uso para as Ambulâncias**, caso seja necessário. As Ambulâncias serão indicadas, pelo fiscal do Contrato, após a assinatura do mesmo. A contratada deverá efetuar as recargas dos cilindros fornecidos em Locação. Os cilindros deverão ser disponibilizados no momento da primeira entrega.

01.3. Conforme solicitação e necessidades nos itens acima descrito, a Contratada deverá fornecer, também em Locação, **10 (dez) cilindros para o Centro de Saúde (item 6)**. Posteriormente, a Contratada deverá efetuar as recargas dos cilindros fornecidos, quando solicitado pelo fiscal via telefone e/ou e-mail.

01.4. Os cilindros deverão seguir os padrões ABNT, c/identificação de cor conforme Normas.

01.5. O número de recargas poderá variar de acordo com o período do ano. Meses de inverno costumam ter um maior consumo em função das doenças respiratórias.

01.6. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu tamanho/capacidade (em m³) identificados, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.

01.7. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a Ordem de Início, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

01.8. Caberá a Contratada orientar os servidores das Unidades de Saúde quanto ao manuseio correto dos cilindros e a substituição segura dos mesmos.

01.9. O prazo de entrega de peças de cilindros e para recarga dos gases deverá ser de até **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da solicitação.

01.10. Cabe à Contratada, através de seus funcionários, disponibilizar os cilindros no local indicado pela Coordenação da Unidade de Saúde, identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade. Os cilindros devem ter seu tamanho/capacidade (em m³) identificados, facilitando a identificação para o momento de solicitação de recarga.

**01.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**Será necessário a apresentação dos seguintes documentos:**

01.11.1. Alvará de Licença Sanitária Estadual ou Municipal da licitante;

01.11.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do fabricante dos produtos;

01.11.3. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), do distribuidor dos produtos;

01.11.4. Comunicação prévia da empresa produtora à área de produtos do departamento Técnico Normativo da Secretaria da Vigilância Sanitária (SNVS), conforme Portaria nº 1.480 de 31 de dezembro de 1990 ou número de autorização no Ministério da Saúde;

01.11.5. Declaração de que os produtos ofertados atendem às exigências do INMETRO e/ou da ANVISA;

01.11.6. Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA/INMETRO, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

**DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

01.11.7 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento dos equipamentos durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

01.11.8 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, substituindo-os quando esvaziados por consumo ou defeito ou acidentes que os levem ao esvaziamento, configurados da forma e condições constantes deste Termo de Referência.

01.11.9 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do UNIDADE DE SAÚDE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

01.11.10 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

01.11.11 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o (s) equipamento (s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Unidade de saúde.

01.11.12 - Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses) aqui determinado;

01.11.13 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

01.11.14 - A assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fornecedor do equipamento.

01.11.15 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo.

~~01.11.16 - Fica a CONTRATADA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.~~ (Suprimido)

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

A referida aquisição visa a contratação de Empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais – oxigênio, para o uso na Unidade de Pronto Atendimento de Saúde. Este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

O oxigênio é componente essencial para manutenção da vida e indispensável para o atendimento de pacientes com disfunção respiratória, dispneia e outras patologias, inclusive demandas por infecção de COVID-19. Para tanto, os itens preveem quantitativos estimados, considerando a possibilidade de oscilação entre as demandas sazonais, de forma que haja disponibilidade para recarga.

Assim sendo, o presente Termo de Referência se propõe viabilizar a assistência à saúde, através de aquisição de gases medicinais - oxigênio que serão destinadas atender usuários da saúde do município de Reginópolis, com patologias diversas, visando proporcionar melhorias na condição de saúde.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A contratação é necessária para manter o abastecimento de oxigênio medicinal no Município de Reginópolis-SP, uma vez que não existe processo Licitatório em andamento (vigente) para essa finalidade.

A imperiosa necessidade de disponibilidade do serviço de fornecimento de gás medicinal relacionado à saúde pública possui incontestável relevância junto a sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito da vida, igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a qualidade dos serviços hospitalares para com os usuários.

Neste sentido, o gás medicinal é um gás dedicado a tratar e prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir e adptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal pode interromper os mais variáveis tratamento de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida dos pacientes.

Desse modo, a Secretaria de Saúde de Reginópolis SP, tem o compromisso de garantir excelência ao atendimento médico e demais atividades correlatas.

Ademais, diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado, afirmando a fiel necessidade da execução do serviço de acordo com as normas vigentes, realizados por empresas que comprove aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e a população do Município.

3.2 – Local da prestação de Serviço ou fornecimento do produto: Os serviços serão prestados (ou produto será fornecido) nos seguintes endereço: **Rua Padre Anchieta 411 ,Centro, , Reginópolis – SP, CEP 17190-019** – Secretaria da Saúde.

3.3 – **Do valor estimado para a contratação e do Orçamento**

3.3.1 – O **VALOR ESTIMADO É DE R$ 111.523,44** (cento e onze mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), levando-se em consideração a média das cotações de preços (os preços fornecidos tem que ser aqueles realizados pelo setor de compras da prefeitura, e, preferencialmente, através de banco de preços).

**4 – PESQUISA DE PREÇOS**

4.1 – A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo (três cotações apresentadas no Quadro de Cotações, anexos ao Processo Administrativo) de outros órgãos públicos na forma do art. 23, inciso I a IV da Lei Federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o Decreto Municipal de nº 07/2024 que regulamenta a aplicação da Lei 14.133/2021.

**5 – PARCELAMENTO DO OBJETO;**

5.1 - A adjudicação da presente contratação será POR ITEM em observância a súmula 247 do TCU: *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objeto de propiciar a ampla participação de licitante que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequa-se a essa divisibilidade, (...)”*

1. **– SUSTENTABILIDADE**

6.1 – Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade visto que o objeto não trará qualquer impacto ambiental.

6.2 – Na escolha de itens, nos termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305/2010, foram priorizados: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

1. **– CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MEI OU COOPERATIVAS**

7.1 – As empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no artigo 48, incido I e III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 terão tratamento privilegiado tendo em vista o valor orçado pela a administração.

7.2 – Nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.3 – Nos itens de contratação acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, III, da Mesma Lei, a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativas.

1. **– CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

8.1 – O objeto desta licitação é classificado como bem comum pois possui especificação usual de mercado, conforme estabelece o incido XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

1. **– DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

9.1 – O prazo para prestação do serviço será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

9.2 – Os bens (ou prestação de serviços quando for o caso) serão recebidos provisoriamente no prazo de 05, (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 – OS bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 – Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05, (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 – Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 – O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no almoxarifado municipal, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 – Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

9.8 - Local da prestação de Serviço ou fornecimento do produto: Os serviços serão prestados (ou produto será fornecido) nos seguintes endereço: **Rua Padre Anchieta 411, Centro, Reginópolis – SP, CEP 17190-019** – Secretaria da Saúde.

**10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

10.1 – São obrigações **do Contratado**:

10.1.1 – Efetuar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo e garantia ou validade. (no caso de entrega de produto).

~~10.1.2 – Responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);~~ (Suprimido)

10.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 – Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 – Indicar preposto para representa-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 – manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 – manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

10.1.8 – guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 – arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, no caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 – alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 – Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 – aumento das quantidades inicialmente previstas na ata, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

10.1.9.4 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.9.5 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);*

~~10.1.9.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);~~ (Suprimido)

10.1.9.7 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.9.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.9.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.9.11 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, metais e etc....

10.1.9.12 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.1.9.13 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.9.14 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.9.15 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.1.9.16 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.9.17 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.9.18 - São ainda obrigações da **CONTRATADA**:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

10.2 – São obrigações do **Contratante**:

10.2.1 – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

10.2.2 – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 – comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 – efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 – efetuar asa eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 – emitir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 – ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 – adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.13 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.14 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.15 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; Gestor e Fiscal;

10.2.16 - Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.18 - São também obrigações da **Contratante:**

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**11 – FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto de Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de serviços constantes das obrigações contratuais.

11.2.1 – os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta – corrente junto à instituição financeira.

11.3 – O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 11.3.1 das Condições Formais do Pregão.

11.3.2 – Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 – As notas fiscais devem ser emitidas em nome do licitante vencedor constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

12.1 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

12.2 – Os critérios de qualificação econômico – financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 – Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Edital;

12.4 – O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão;

12.5 – As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

**13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa Jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições de contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 – A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

**14 – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica.

**15 – VIGÊNCIA**

A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

**16 – DOS RECUSROS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo descriminada: fichas 281 e 275.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade** | **Ficha** | **Categoria Econômica** | **Fonte de Recurso** | **Funcional Programática** |
| **02.06.01** | **281** | **4.4.90.52.00** | **01** | **10.301.0034.2034.0001** |
| **02.06.01** | **275** | **3.3.90.36.00** | **01** | **10.301.0034.2034.001** |

**17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**

17.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II – B, do Título XI do Código Penal.

**17.2 – GESTOR DO CONTRATO:** A gestão do contrato assinado na forma deste termo de referência ficará por conta do Servidor(a) **Giovana Stephane Benzo Silva Lázari, RG 34.285.970-5 e** CPF 363.656.158 – 84, Endereço: Francisco Diório 397, CH Issa Salmen, email: diretoriadesaude@reginopolis.sp.gov.br, Secretária Municipal de Saúde de Reginópolis SP, podendo gerir/fiscalizar e acompanhar as cláusulas contratuais, devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços.

19 - - Ficará nomeada como Fiscal do Contrato a Senhora **Lilian Gregório Sobrinho da Silva, RG 33.061.099-5 e** CPF 347.080.518-08, Endereço Iracema da Silva Dias 132 , Residencial José Veloso Dias, email: csenfermeiras@yahoo.com.br, Enfermeira RT, da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis SP, podendo fiscalizar e acompanhar as cláusulas contratuais, , devendo atestar quaisquer irregularidades no andamento da execução dos serviços.

**ANEXO II**

**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO**

|  |
| --- |
| **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001 ANO: 2024** |

**DADOS DO FORNECEDOR**

|  |
| --- |
| **Fornecedor:****CNPJ: Inscrição Estadual:****CEP: Bairro:****Telefone: Cidade: Estado:****E-mail: Fax:** |
| **Banco: Agência: Conta-corrente:** |

Constitui Objeto desta licitação: Aquisição Futura e Parcelada de Recarga de Gases Medicinais – Oxigênio, e Locação de Cilindros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Reginópolis/SP.

1. **Especificações técnicas e quantidades:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | OBJETO | Unidade medida | Quant | VALOR UNIDADE (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 1 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10M3 | UND | 192 |  |  |
| 2 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 6M3 Tipo Homecare  | UND | 48 |  |  |
| 3 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 2m³ Tipo PP | UND | 48 |  |  |
| 4 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 1M3 1m³. Tipo G | UND | 72 |  |  |
| 5 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 0,5m³ Tipo White Med | UND | 48 |  |  |
| 6 | LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 10M3  | UND | 120 |  |  |
| 7 | LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 1 M3 TIPO G | UND | 48 |  |  |
|  | **TOTAL GERAL** |  |  | **R$** | **R$** |

1. A Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de qualidade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
3. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com os benefícios do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.
	1. A presente proposta contempla todos os custos relativos a impostos, sejam eles estaduais, municipais e federais.
	2. O proponente que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Outorgante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

 Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial:

1.1 – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que desses seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 – Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º \_ / , sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo

3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

1. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

# REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição Futura e Parcelada de Recarga de Gases Medicinais – Oxigênio, e Locação de Cilindros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Reginópolis/SP.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº[XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº[XX]/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL E DATA

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

A empresa \_ , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº

\_ , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de

\_ , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor

\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_, portador da Carteira de Identidade n° \_ e CPF n° \_, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE REGINÓPOLIS-SP.

LOCAL E DATA

 . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

# – LEI .709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o dispostona Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**1. A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

......................................., ... de ............... de ........

(Local)(Data)

. . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . . .

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

# ANEXO IX

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS SP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .........**

O Município de **REGINÓPOLIS/SP**, com sede na Rua Abrão Ramos 327, Centro, CEP 17.190-000 na cidade de Reginópolis – SP , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **RONALDO DA SILVA CORRÊA**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ......./202..., publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 007/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 07/2024, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, vigentes e aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Aquisição Futura e Parcelada de Recarga de Gases Medicinais – Oxigênio, e Locação de Cilindros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I – para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Reginópolis/SP.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | OBJETO | Unidade medida | Quant | Valor unitário (R$) | Valor Total (R$) |
| 1 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 10M3 | UND | 192 |  |  |
| 2 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 6M3 Tipo Homecare  | UND | 48 |  |  |
| 3 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 2m³ Tipo PP | UND | 48 |  |  |
| 4 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 1M3 1m³. Tipo G | UND | 72 |  |  |
| 5 | RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO 0,5m³ Tipo White Med | UND | 48 |  |  |
| 6 | LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 10M3  | UND | 120 |  |  |
| 7 | LOCAÇÃO DE CILINDROS DE 1 M3 TIPO G | UND | 48 |  |  |
|  | **TOTAL GERAL** |  |  |  |  |

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

2.1.1 - O valor total do contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

2.1.2 - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

2.1.3 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

2.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.1.5 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.2 - **DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

2.2.1 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento dos equipamentos durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

2.2.2 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, substituindo-os quando esvaziados por consumo ou defeito ou acidentes que os levem ao esvaziamento, configurados da forma e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.3 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do UNIDADE DE SAÚDE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

2.2.4 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

2.2.5 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o (s) equipamento (s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Unidade de saúde.

2.2.6 - Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 12 (doze) meses aqui determinado;

2.2.7 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

2.2.8 - A assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fornecedor do equipamento.

2.2.9 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo.

~~2.2.10 - Fica a CONTRATADA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.~~ (Suprimido)

2.2.11 - A prestação do serviço deverá ser realizada na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

2.2.12 - O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

2.2.13 - O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10, (dez) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

2.2.14 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10, (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 - O órgão gerenciador será o SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP.

3.2 - Fica nomeada como Gestora do Contrato a Senhora **Giovana Stephane Benzo Silva Lázari**, RG 34.285.970-5 e CPF 363.656.158 – 84, Endereço Francisco Diório 397, CH Issa Salmen, email: diretoriadesaude@reginopolis.sp.gov.br, Secretária Municipal de Saúde de Reginópolis SP, podendo gerir/fiscalizar e acompanhar as cláusulas contratuais.

3.3 - Fica nomeada como Fiscal do Contrato a Senhora **Lilian Gregório Sobrinho da Silva**, RG 33.061.099-5 e CPF 347.080.518-08, Endereço Iracema da Silva Dias 132 , Residencial José Veloso Dias, email: csenfermeiras@yahoo.com.br, Enfermeira RT, da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis SP, podendo fiscalizar e acompanhar as cláusulas contratuais.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84 Lei 14.133/21)**

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

 5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) - Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores

 que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado conforme legislação indica e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à 5.15 – 5.15 5.15 - Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE**

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos artigos anteriores.

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.14 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

7.15 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

I - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6 - Por razão de interesse público;

9.7 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.8 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

10.1 - O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3 - Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.7 - O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.8 - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.9 - A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.11 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**10.12 - CASOS DE EXTINÇÃO:**

10.12.1 - O presente instrumento poderá ser extinto:

10.12.2 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.12.3 - De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

10.12.4 - Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12.5 - No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.12.6 - Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

10.12.7 - O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**11 - DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11.5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.5.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.5.2 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.3 - O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.5.4 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5.5 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e regulamento no âmbito do Estado de São Paulo.

11.5.6 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de São Paulo.

11.5.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Diário Oficial dos municípios, (AMM).

11.5.8 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

**12 - CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4 - Entregar os materiais/produtos se/ou serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.5 - Após a homologação e o instrumento contratual, a licitante vencedora terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a entrega e instalação e pleno funcionamento dos materiais/produtos/serviços, estando ciente que a Contratante poderá tomar medidas cabíveis caso haja atraso.

12.6 - A entrega dos produtos/oxigênio deverá ser feita diretamente na Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP, situado à **Avenida Padre Anchieta, nº 441**, Centro, Reginópolis/SP, CEP 17190-000, no horário comercial, ou em local informado pela Diretoria Municipal de Compras e Licitações.

12.7 - Os materiais/produtos e/ou serviços deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura. Um servidor público municipal realizará o recebimento e fará a conferência dos materiais/produtos e/ou execução dos serviços; caso tudo esteja correto a Nota Fiscal/Fatura será tramitada.

12.8 - Os materiais/produtos/equipamentos deverão atender plenamente as condições editalícias e contratuais. Deverá ser entregue conforme Especificações Técnicas exigidas, bem como a proposta comercial aprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob penas previstas neste Edital e instrumento contratual e ainda sob pena de devolução do mesmo e reposição imediata de outros que atendam as condições estabelecidas, quando for o caso.

12.9 - Deverá a licitante vencedora entregar o pactuado devidamente embalado e pronto para uso/consumo e conforme demais especificações, sob penas cabíveis

12.10 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

12.11 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da execução deste certame, correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: fichas 281 e 275.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Unidade | Ficha | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Funcional Programática |
| 02.06.01 | 281 | 4.4.90.52.00 | 01 | 10.301.0034.2034.0001 |
| 02.06.01 | 275 | 3.3.90.36.00 | 01 | 10.301.0034.2034.001 |

12.12 - Constituem **direitos e responsabilidades** da **CONTRATADA**:

12.13 - Responder pela qualidade e garantia dos materiais/produtos entregues e/ou serviços executados, na forma da Lei;

12.14 - Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas e disposições legais aplicáveis;

12.15 - Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou troca se necessário de qualquer produto/material e/ou serviço executado, que não apresentarem qualidade ou compatibilidade com o descrito no Anexo II (Termo de Referência) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, caso não for cumprido poderá ser penalizado;

12.16 - Manter durante a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, sendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a pactuação do mesmo;

12.17 - Fica a Contratada responsável pela entrega e por seus funcionários, no que tange a execução, devendo possuir veículos adequados e pessoal qualificado para realizar a entrega dos materiais/produtos e/ou execução dos serviços;

12.18 - Cumprir todas as condições assumidas no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

12.19 - Ser responsável por taxas, impostos e demais necessários para a perfeita entrega dos materiais/produtos e/ou execução do objeto do presente, independentemente de transcrição;

12.20 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.21 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

~~12.22 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);~~ (Suprimido)

12.23 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.24 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.25 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.26 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.27 -Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, metais e etc....

12.28 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.29 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.30 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.31 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

12.32 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.33 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.34 - São ainda obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

12.35 - Advertência;

12.36 - Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

12.37 - Descumprimento total gerará multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

12.38 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;

12.39 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.40 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

12.41 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento dos equipamentos durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

12.42 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, substituindo-os quando esvaziados por consumo ou defeito ou acidentes que os levem ao esvaziamento, configurados da forma e condições constantes deste Termo de Referência.

12.43 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do UNIDADE DE SAÚDE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

12.44 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

12.45 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o (s) equipamento (s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Unidade de saúde.

12.46 - Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses) aqui determinado;

12.47 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12.48 - A assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fornecedor do equipamento.

12.49 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo.

12.50 - São obrigações do Contratante:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

VII - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.51 -São também obrigações da Contratante

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

|  |
| --- |
| ~~12.52 - Fica a CONTRATADA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia. Quando a assistência técnica envolver outro fabricante que não o licitante, este deverá apresentar-se quando solicitado, com o termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento.~~(Suprimido)12.53 -Fica a Contratada pelo Contrato Administrativo/Sistema de Registro de Preços sujeita ao fornecimento parcelado do objeto, atendendo as necessidades periódicas e ou sazonais de Secretaria da Saúde do Município de Reginópolis SP, bem como nos ternos do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/2021, especialmente em seus artigos 82 a 86.12.54 - Fica a Contratada pelo sistema ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeita ao fornecimento parcelado do objeto, atendendo as necessidades periódicas e ou sazonais de Secretaria da Saúde do Município de Reginópolis SP, bem como nos ternos do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/2021, especialmente em seus artigos82 a 86. |

12.55 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE PIRAJUÍ/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se a presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Reginópolis-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

Assinaturas

Contratantes:

Contratados:

Testemunhas

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_